PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.884, DE 30 DE AGOSTO DE 1999

AUTORIZA DOAÇÃO, AOS ATUAIS OCUPANTES DAS CASAS CONSTRUÍDAS COM AUTORIZAÇÃO DA LEI Nº 1.654, DE 31.10.96 E RESPECTIVOS LOTES URBANOS.

A Câmara Municipal de Vereadores em nome do povo do Município de São Francisco decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a doar, aos seus atuais ocupantes, as casas construídas pela administração anterior e pela atual, cuja construção foi autorizada pela Lei nº 1.654, de 31.10.96 e os lotes de terrenos por elas ocupados.

Art. 2º - Os beneficiários da doação autorizada por esta Lei não poderão transferir referidos imóveis a terceiros, por ato "inter-vivos".

Art. 3º - As casas referidas destinar-se-ão a residência dos beneficiários, não podendo receber outra destinação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Francisco - MG, 30 de agosto de 1999.

OSCAR CAETANO NETO
Prefeito Municipal